



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E EMPRESA GARD TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – CNPJ:10.881.132/0001-23.

CONTRATO Nº 009/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021.

DISPENSA Nº 009/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS DE OLIVIERA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira Fortes, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa GARD TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.881.132/0001-23 sediada a Rua Afonso Ivo Delelippe, Nº275, sala, Bairro Alto Santa Cruz na cidade de Ubá/MG, CEP:36507-000, neste ato representada pelo Sr. Alexandre de Almeida Neves, brasileiro, sócio gerente portador da carteira de Identidade RG Nº MG9.339.690, inscrito no CPF/MF sob o número de 034.952.236-73, residente e domiciliado a Rua Afonso Ivo Delelippe, Nº275, sala, Bairro Alto Santa Cruz na cidade de Ubá/MG, CEP:36507-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato de prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, em decorrência da homologação do Processo de licitação nº. 009/2021, Dispensa nº. 009/25021, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas interruptos c/ vídeo monitoramento de imagens em caso de disparo do sistema de alarme via internet, com controle de abertura e fechamento por usuário através de senhas individuais com data e hora do evento, controle de violação de setores, testes automáticos periódicos, controle de falha de energia, senhas de comunicação através de palavra chave, senha de coação, controle de horário para arme e desarme, relatórios mensais via email, manutenção preventiva e corretiva bimestral das câmeras das Secretarias da sede da Prefeitura Municipal, Escola Municipal Cel. Francisco Ferreira de Carvalho, Unidade Básica de Saúde e Farmácia Municipal do Município de Oliveira Fortes/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o serviço, nos termos constante do Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Presente contrato de prestação de serviço terá seu valor de R\$11.520,00(onze mil, quinhentos e vinte reais)total.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, em depósito bancário em nome da Contratada;

II - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

III - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV –Caso o CONTRATADO deixe de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

Pelo descumprimento parcial:

Advertência.

Pelo descumprimento total:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

b) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

V - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato está compreendida entre a data de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas provenientes da execução das obras objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 2021:

02.03.01.04.122.0052.2026.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades Sec. Mun. Administração e Planejamento – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica;

02.05.01.12.122.0052.2046.3.3.90.39.00 - Manutenção das Adm. da Sec. Municipal de Educação - Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica;

02.03.01.06.181.0102.2032.3.3.30.41.00 - Manutenção de Pagamento de Despesas da Polícia Militar – Contribuições;

02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.39.00 – Manutenção Adm. Da Secretaria . Munic. de Saude - Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica;

02.09.01.10.303.0210.2081.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Farmacia para todos - Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir dúvidas resultantes da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes , 09 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**GARD TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 10.881.132/0001-23 - CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021.
DISPENSA Nº 009/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: GARD TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ -10.881.132/0001-23.**

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas interruptos c/ vídeo monitoramento de imagens em caso de disparo do sistema de alarme via internet, com controle de abertura e fechamento por usuário através de senhas individuais com data e hora do evento, controle de violação de setores, testes automáticos periódicos, controle de falha de energia, senhas de comunicação através de palavra chave, senha de coação, controle de horário para arme e desarme, relatórios mensais via email, manutenção preventiva e corretiva bimestral das câmeras das Secretarias da sede da Prefeitura Municipal, Escola Municipal Cel. Francisco Ferreira de Carvalho, Unidade Básica de Saúde e Farmácia Municipal do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$11.520,00(onze mil, quinhentos e vinte reais)total.

Da Vigência: 09 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 09 de Janeiro de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação